

***CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE***  
***PROCURADORIA***

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**PROCURADORIA**

---

PARECER PRÉVIO

PROC. 3066/11

PLE 32/11

Institui a Gratificação de Incentivo à Qualidade da Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção no SUS aos servidores municipais lotados e em exercício na Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Vem a esta Procuradoria, para Parecer Prévio, o Projeto de Lei do Executivo nº 32/11, que institui a Gratificação de Incentivo à Qualidade da Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Gratificação de Incentivo à Qualidade da Atenção no SUS aos servidores municipais lotados e em exercício na Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

A matéria em tela está embasada nos artigos 157 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, estabelecendo que a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, cabendo ao Município, com a cooperação de União e do Estado, prover as condições indispensáveis a sua promoção, proteção e recuperação.

O projeto sob análise cumpre os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A proposição está, ainda, de acordo com o art. 94, incisos IV e VII, da Lei Orgânica do Município, no que tange a organização, estrutura e funcionamento da administração municipal, não havendo, portanto, impedimento de ordem jurídica para tramitação da matéria.

É o Parecer Prévio, s.m.j.

A Diretoria Legislativa para fins.

Em 25 de agosto de 2011.

Marion Huf Marrone Alimena,  
Procuradora-Geral.  
OAB/RS 12.281